

Projecto de Decreto Legislativo Regional

*A favor
António Marinho
Com. Deputados
2009.06.17*

- Transpõe para o ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores as Directivas n.ºs 87/217/CEE, do Conselho, de 19 de Março de 1987, relativa à prevenção e à redução de poluição do ambiente provocada pelo amianto, n.º1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho de 1999, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados - Membros, respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto), e n.º2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a directiva 83/477/CEE do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.

Proposta de Alteração

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

*Refusado por maioria
2009.06.17*

Artigo 4º (...)

- 1- (...)
- 2- As câmaras municipais devem efectuar e manter actualizado um inventário das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos de sua propriedade que incorporem produtos contendo amianto.
- 3- O Laboratório Regional da Engenharia Civil deve, em colaboração com as câmaras municipais, efectuar e manter actualizado um inventário das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos privados que incorporem produtos contendo amianto.
- 4- Igual ao actual nº3
- 5- Igual ao actual nº4

Horta, Sala das Sessões, 16 de Junho de 2009

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD


António Marinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2830	Proc. Nº 105
Data: 09/06/17	Nº 10/09